# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

***1. PREÂMBULO:***

**1.1. O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, através de seu **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 056/2015 – PRES – CAU/RJ, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 5.450/2005, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a contratação de **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** para aquisição de equipamentos de áudio e vídeos e seus acessórios, para atender as necessidades do CAU/RJ, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

***2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:***

* 1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

# DATA DA REALIZAÇÃO:08/05/2019

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasnet.gov.br/)

* 1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

***3. DA JUSTIFICATIVA:***

* 1. A aquisição dos equipamentos para gravação, mixagem e transmissão de vídeos tem como objetivo incrementar a produção de conteúdo audiovisual para os canais oficiais de comunicação deste Conselho. O investimento visa ainda a produção de conteúdos cotidianos, de baixa complexidade, como a gravação e transmissão de plenárias e eventos, e a edição de vídeos curtos de entrevistas. Os equipamentos proporcionarão maior dinâmica à comunicação do CAU/RJ e economia, uma vez que tais serviços deixarão de ser demandados em contratos com prestadoras especializadas.
	2. O pregão eletrônico nº 011/2018 teve o lote para filmadora profissional fracassado e o lote 05 para acessórios deserto. Com o intuito viabilizar a aquisição dos materiais pertencentes a esses lotes, foram refeitas às pesquisas de mercado de acordo com a Instrução Normativa 003/2017 dando um foco maior ao inciso III. Tal fato justifica-se, pois, nas ofertadas apresentadas pelas licitantes as quais estavam acima da média pesquisada. No que tange ao quinto lote, foi realizada uma redistribuição dos materiais a fim de angariar interessados nos itens, criando-se um novo lote, e refeita a pesquisa de mercado por ter passado mais de 6 (seis) meses desde a última pesquisa para os itens.

***4. DO OBJETO:***

* 1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** para aquisição de equipamentos de áudio e vídeos e seus acessórios para atender as necessidades do CAU/RJ, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência.
	2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
		1. Anexo I: Termo de Referência;
		2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preço (LOTE 1);
		3. Anexo III: Modelo de Proposta de Preço (LOTE 2);
		4. Anexo IV: Modelo de Proposta de Preço (LOTE 3);
		5. Anexo V: Orçamento Estimado em planilhas;

***5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:***

* 1. Poderão participar deste Pregão as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas que estiverem previamente credenciadas por meio do endereço eletrônico [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasnet.gov.br/)
	2. Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar um representante pelo site [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico;
		1. A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor implica na liberação do *login* e senha de acesso ao sistema: [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
		2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas no endereço: [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
		3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme § 5° artigo 3° do Dec. nº 5.450/05.
		4. O credenciamento do representante vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§6° artigo 3°, do Decreto nº 5.450/05).
	3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
	4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
	5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.
	6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
	7. Só poderão participar desta licitação:
		1. Microempresas e Empresas de pequeno porte que atendam a todas as exigências deste Edital, cujos atos constitutivos constem, como objeto, serviços relacionados com o presente Edital.
	8. Será vedada a participação de licitantes:
		1. Que por quaisquer motivos estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
		2. Sob processo de falência ou insolvência civil;

**5.9.3.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

* + 1. Estrangeiras que não funcionem no País;
		2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspensos.
		3. Em consórcios.
		4. Que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
		5. Que, embora qualificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 123/2006.

***6. DA PROPOSTA DE PREÇO:***

* 1. A proposta deverá:
		1. Ser elaborada conforme os Anexos II a IV redigida em português, de forma clara, sem emendas ou rasuras, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
		2. Apresentar valores globais em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais e por extenso. No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita e completa aquisição do bem, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade do proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da Proposta de Preço;
	2. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
	4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
		1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
		2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
	5. Fica estabelecido como 90 (noventa) dias o prazo de validade das Propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão Pública**.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
	6. O máximo a ser pago por esta contratação referente ao Lote 1 é de R$ 13.596,08
	7. O máximo a ser pago por esta contratação referente ao Lote 2 é de R$ 375,93.
	8. O máximo a ser pago por esta contratação referente ao Lote 3 é de R$ 963,35

***7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:***

* 1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)
	2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
	3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

***8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:***

* 1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
		1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

***9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:***

* 1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
	2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
	3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
	4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
	5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
	6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

* 1. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
	2. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

***10. DA NEGOCIAÇÃO:***

* 1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
	2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

***11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:***

* 1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
		1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
		2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
	2. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via anexo solicitado pelo pregoeiro através do sistema do Comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. República do Chile, 230 - 23° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
	3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.
	4. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.
	5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site: [http://www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

***12. DA HABILITAÇÃO:***

* 1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
	2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
	3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.8 mediante consulta ao:
		1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III da Lei nº 8.666/93;
		2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
	4. As consultas previstas no item 12.3 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
	5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sicaf além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
		1. Habilitação Jurídica
1. Cédula de identidade do representante legal (sócio, diretor ou figura equivalente, desde que comprovado por meio dos atos constitutivos, atas de eleição, etc.), podendo ser apresentado(s) somente o(s) documento(s) daquele(s) representante(s) que assinar(em) os documentos exigidos neste Edital.
	1. Na hipótese de o ato constitutivo exigir a assinatura conjunta de dois ou mais representantes legais para a validade dos atos, deverá ser apresentada a cédula de identidade de todos estes.
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (quando houver);
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
	* 1. Regularidade Fiscal e Trabalhista
6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser contratado, e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ambas comprovadas mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
	1. Qualificação técnica
12. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do artigo 30, inciso II da Lei nº 8.666/93, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, expedidos por entidades públicas ou privadas.
	1. Qualificação econômico-financeira
	2. Os licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso V, item 7 da IN-MARE nº 05/95, deverão comprovar, através de seu Estatuto ou Contrato Social, que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido, na forma prevista no artigo 31, §§ 2º e 3º da lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.
	3. As pessoas jurídicas enquadradas nas disposições da Instrução Normativa RFB nº 1420 deverão apresentar Escrituração Contábil Digital – ECD, acompanhada do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
	4. As pessoas jurídicas não enquadradas nas disposições da Instrução Normativa RFB nº 1420 deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado pelo representante legal do licitante e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade em que o Balanço foi arquivado.
	5. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial, entidade em que o Balanço foi arquivado.
	6. Índice de Solvência Geral, Liquidez Corrente e Geral maior ou igual a 1,00 e serão obtidos através das seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| **ILC=** | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| **LG=** | Ativo Circulante + Ativo Não Circulante |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| **SG=** | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
	1. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
	2. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.
	3. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.
	4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
	5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
		2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão do pregão para o objeto deste Edital e registrar no chat que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
	6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

***13. DO VENCEDOR:***

* 1. Verificado o atendimento às condições de habilitação do proponente que ofertou o menor preço, este será declarado vencedor.
	2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

***14. DA FASE RECURSAL:***

* 1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
	2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
	3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
	4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
	5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo franqueada aos interessados.
	6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pelo Presidente do CAU/RJ.
	7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	8. O recurso terá efeito suspensivo, até que haja o seu julgamento.

***15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:***

* 1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma não for acatada pelo Pregoeiro, deverá este adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do CAU/RJ.
	2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo Pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se à competente homologação do resultado.
	3. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o CAU/RJ à aquisição do objeto licitado.

***16. DA CONTRATAÇÃO:***

* 1. O vencedor do certame será convocado pelo CAU/RJ para, no prazo de até 03 (três dias) úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
	2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
	3. Por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
	4. Caso o Adjudicante decaia de seu direito à assinatura da Ordem de Fornecimento, o CAU/RJ poderá, nos termos do §2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo nas condições da primeira classificada.
	5. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

***17. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO:***

* 1. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro pelo e-mail administrativo@caurj.gov.br (mencionando no campo assunto o número do pregão) ou pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da Sessão Pública, conforme legislação vigente.
	2. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através do endereço eletrônico administrativo@caurj.gov.br (mencionando no campo assunto o número do pregão) ou pelo próprio sistema através do site [www.comprasgovernamentaisgov.br](http://www.comprasgovernamentaisgov.br/) , em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Sessão, conforme legislação vigente.
		1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, estatuto social e procuração, se necessário, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada). Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.
	3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

***18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

**18.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n° 6.2.2.1.1.01.02.01.013 e 6.2.2.1.1.02.01.03.002 identificadas pelas rubricas: *Outros materiais de Consumo* e *Máquina e Equipamentos,* respectivamente, destinadas ao CAU-RJ para o exercício de 2019.

***19. DAS PENALIDADES:***

* 1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CAU/RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos seguintes casos:
		1. Cometer fraude fiscal;
		2. Apresentar documento falso;
		3. Fizer declaração falsa;
		4. Comportar-se de modo inidôneo;
		5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido
		6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
		7. Não mantiver a proposta.
	2. Para os fins da subcondição 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
	3. A adjudicatária estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa da assinatura da Ordem de Fornecimento ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.
	4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
		1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CAU/RJ.
		2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
	5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado. Não havendo pagamento, o valor será cobrado pelos meios legalmente cabíveis.
	6. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
1. comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou
2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CAU/RJ.

***20. DAS CONDIÇÕES GERAIS:***

* 1. O Proponente concordará, ao assinar a Ordem de Fornecimento, com a ética profissional adotada pelo CAU/RJ quanto à postura, capacitação, representação da instituição e execução dos trabalhos dos profissionais.
	2. O Proponente deverá manter sob sigilo as informações prestadas pelo CAU/RJ, visando ao bom andamento do fornecimento.
	3. O CAU/RJ, na defesa do interesse público e de acordo com a Legislação vigente (em especial o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93), reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
	4. O Pregoeiro e a equipe de apoio reservam-se ao direito de solicitar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
	5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
	6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a equipe de apoio do CAU/RJ.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2019.

Marcos André Ribeiro Junior Pregoeiro

# ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# OBJETO

* 1. Contratação de **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** para aquisição de equipamentos de áudio e vídeos e seus acessórios, para atender as necessidades do CAU/RJ.

# ÓRGÃO INTERESSADO

* 1. Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ), localizado a Avenida Chile 230 / 23º andar, Centro - Rio de Janeiro. CEP 20031-919.

# JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A aquisição dos equipamentos para gravação, mixagem e transmissão de vídeos tem como objetivo incrementar a produção de conteúdo audiovisual para os canais oficiais de comunicação deste Conselho. O investimento visa ainda a produção de conteúdos cotidianos, de baixa complexidade, como a gravação e transmissão de plenárias e eventos, e a edição de vídeos curtos de entrevistas. Os equipamentos proporcionarão maior dinâmica à comunicação do CAU/RJ e economia, uma vez que tais serviços deixarão de ser demandados em contratos com prestadoras especializadas.

**3.2.** O pregão eletrônico nº 011/2018 teve o lote para filmadora profissional fracassado e o lote 05 para acessórios deserto. Com o intuito viabilizar a aquisição dos materiais pertencentes a esses lotes, foram refeitas às pesquisas de mercado de acordo com a Instrução Normativa 003/2017 dando um foco maior ao inciso III. Tal fato justifica-se, pois, nas ofertadas apresentadas pelas licitantes as quais estavam acima da média pesquisada. No que tange ao quinto lote, foi realizada uma redistribuição dos materiais a fim de angariar interessados nos itens, criando-se um novo lote, e refeita a pesquisa de mercado por ter passado mais de 6 (seis) meses desde a última pesquisa para os itens.

# ESPECIFICAÇÃO (Requisitos mínimos)

* 1. **LOTE 01 – FILMADORA PROFISSIONAL FULL HD**

|  |  |
| --- | --- |
| **Requisitos de energia** | Entrada CC: 8,4 VBateria: 7,2 V |
| **Formato de gravação (vídeo)** | XAVC S HD：MPEG4-AVC/H264 4:2:0 de perfil longoAVCHD: Formato compatível MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD 2.0 DV |
| **Formato de gravação (áudio)** | XAVC S HD: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48 kHzAVCHD: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48 kHz/Dolby® Digital de 2 canais, 16 bits, 48 kHzDV: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48 kHz |
| **Montagem da lente** | Fixas |
| **Taxa de zoom** | 20x (óptico), 40x (Clear Image Zoom), servo/manual |
| **Distância focal** | f=4.1 - 82,0 mmequivalente a f=28.8 - 576 mm em lentes de 35 mm (16:9) equivalente a f=35.2 - 705 mm em lentes de 35 mm (4:3) |
| **Foco** | AF/MF selecionável, 10 mm a ∞ (Abertura), 800 mm a ∞ (Tele) |

|  |  |
| --- | --- |
| **Estabilizador de imagem** | LIG/DESLIG selecionável, troca de lentes |
| **Iluminação mínima** | 50i: 1.0 lux (Velocidade do obturador 1/25, íris/ganho automático) ou 60i: 1.2 lux (Velocidade do obturador 1/30, íris/ganho automático) |
| **Velocidade do obturador** | 1/3-1/10.000 |
| **Ganho** | -6, -3, 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30 dB, AGC |
| **Entrada de áudio** | 3 pinos tipo XLR (fêmea) (x2), line/mic/mic +48 V selecionável |
| **Saída de vídeo** | BNC (×1), Composto 1,0Vp-p, 75 Ω |
| **Saída de áudio** | Miniconector estéreo (x1) |
| **Saída SDI** | Tipo BNC (x1), SD/HD/3G(Nível-B) padrões SMTPE 259M/292M/424M/425M selecionáveis |
| **USB** | Tomada Multi/Micro USB (x1) |
| **Saída de fone de ouvido** | Miniconector estéreo (x1) |
| **Saída do alto-falante** | Monoauricular |
| **Saída HDMI** | Tipo A (x1) |
| **Microfone integrado** | Microfone de condensador de eletreto estéreo omnidirecional. |
| **Mídia (Tipo)** | Memory Stick Pro Duo(TM) e SD/SDHC/SDXC compatível com (x1), SD/SDHC/SDXC (x1) |
| **Wi-Fi/NFC** | **Formato suportado** - Formato suportado**Banda de frequência** - Largura de banda de 2.4 GHz**Segurança** - WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK**NFC** - Fórum NFC tipo 3 compatível com etiqueta**Transmissão** - MPEG-2 TS/UDP, RTMP(USTREAM) |

# LOTE 02 – CASE PARA FILMADORA 4.2.1. Case para filmadora

**Dimensão** 50cm x 30cm x 25cm

**Material externo** Nylon 1200

**Material interno** Espuma Pack e EVA de 12mm

# Divisões internas ajustáveis Quantidade: 2

* 1. **LOTE 03 – CABOS E ACESSÓRIOS 4.3.1. Cabo BNC SDI HD**

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de cabo** | RG6 FULL COOPER |
| **Tipo de solda** | Soldagem no condutor interno até ponta BNC |
| **Metragem** | 20 metros |

# Quantidade: 1

* + 1. **Cartão de memória Tipo:** SDXC

**Capacidade:** 128 GB

**Velocidade de gravação:** Mínimo de 90 mb

# Quantidade: 2

* + 1. **Cabo Hdmi X Hdmi Quantidade:** 1

|  |  |
| --- | --- |
| **Metragem** | 10 metros |

# LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

* 1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ
	2. Prazo de entrega: 10 dias úteis, contados da solicitação do Contratante.
		1. Se a Contratada deixar de entregar o(s) material(is) no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pelo CAUJRJ, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente, pelo Edital e seus Anexos.
	3. Os materiais e serviços previstos neste Termo de Referência serão recebidos da seguinte forma:
		1. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, conforme disposto no artigo 73. ll, “a" da Lei 866633.
		2. Definitivamente, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega, mediante recibo, após a verificação da qualidade especificação do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal, para efeito de pagamento, conforme disposto no art. 73, II, “b", ê3º da Lei 8666193.
	4. A Administração rejeitará o bem entregue caso executado em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.
	5. Os produtos apresentados em desacordo com o solicitado pelo Contratante. Que apresentarem vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de até 90 dias, assim como aqueles que apresentarem vício oculto no prazo de até 12 meses, deverão ser substituídos pela Contratada no prazo de até 7 dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Contratante (aplicação subsidiária da Lei nº 8.078/1990).
	6. Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (e-mail) ou carta.

# DO PAGAMENTO

* 1. O Fiscal designado pelo CAU/RJ atestará a entrega do bem nas condições exigidas neste Termo de Referência com base no relatório a ser elaborado pela Contratada, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.
		1. O relatório a ser elaborado pela Contratante deverá ser anexado à Nota Fiscal a ser por ela emitida para a realização do pagamento do bem entregue, a fim de que ocorra a avaliação do Fiscal do Contrato e a liberação do pagamento.
	2. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada pela Contratada ao CAU/RJ no prazo de até 10 dias da data de sua emissão.
	3. A Contratada deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais os seguintes documentos:
1. Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
3. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
	1. A Empresa Contratada é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre o objeto contratado.
	2. O CAU/RJ efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 1234/2012.
	3. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 1234.0012 e seu anexo.
	4. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura após o fornecimento do bem desde que atestada pelo servidor, que não o ordenador de despesas, designado para a fiscalização do contrato, observadas as condições legais e as condições impostas nesta Cláusula.
	5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, interrompendo- se a contagem do prazo fixado no subitem 6.7, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
	6. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 13122004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução. Quando a empresa for optante do SIMPLES, esta informação deverá constar na Nota Fiscal.

Rio de Janeiro, 10de abril de 2019.

Nicolas Braga Assessor Chefe de Comunicação

CAU/RJ

# ANEXO II

**Modelo de Proposta de Preços (Papel timbrado da empresa)**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019

Proposta de Preços para Contratação de **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** para aquisição de equipamentos de áudio e vídeos e seus acessórios, para atender as necessidades do CAU/RJ.

# 1. LOTE 01

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **P**r**odutos** | **Estimativa (unid)** | **Valor Total** |
| 01 | **Filmadora Profissional Full HD** | 01 |  |

* 1. Valor total: R$ (valor por extenso).
	2. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será contada a partir da data da Sessão Pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
	3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita prestação dos serviços, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da Proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

# ANEXO III

**Modelo de Proposta de Preços (Papel timbrado da empresa)**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019

Proposta de Preços para Contratação de **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** para aquisição de equipamentos de áudio e vídeos e seus acessórios, para atender as necessidades do CAU/RJ.

* + 1. **LOTE 02**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **P**r**odutos** | **Estimativa (unid)** | **Valor Total** |
| 01 | **Case para filmadora** | 02 |  |

* 1. Valor total: R$ (valor por extenso).
	2. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será contada a partir da data da Sessão Pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
	3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita prestação do serviço, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da Proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

# ANEXO IV

**Modelo de Proposta de Preços (Papel timbrado da empresa)**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019.

Proposta de Preços para Contratação de **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** para aquisição de equipamentos de áudio e vídeos e seus acessórios, para atender as necessidades do CAU/RJ.

* + 1. **LOTE 03**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **P**r**odutos** | **Qntde.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | **Cabo BNC SDI HD** | 01 |  |  |
| 02 | **Cartão de memória** | 02 |  |  |
| 03 | **Cabo HDMI** | 01 |  |  |

* 1. Valor total: R$ (valor por extenso).
	2. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será contada a partir da data da Sessão Pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
	3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita e completo fornecimento dos materiais, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da Proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

# ANEXO V

**Orçamento Estimado em Planilhas**

**Objeto:** Contratação de **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** para aquisição de equipamentos de áudio e vídeos e seus acessórios, para atender as necessidades do CAU/RJ.

* + 1. **LOTE 01**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **PJ I** | **PJ II** | **PJ III** |
| **Valor Total** | **Valor Total** | **Valor Total** |
| Filmadora Profissional HD | **R$12.997,75** | **R$13.094,99** | **R$14.695,49** |

* **Valor Médio Total: R$ 13.596,08 (Treze mil quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos)**

# Valor Máximo a se pagar para este objeto: R$ 13.596,08 (Treze mil quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos)

* + 1. **LOTE 02**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **P**r**odutos** | **Qntde** | **PJ I** | **PJ II** | **PJ III** |
| **Valor Total** | **Valor Total** | **Valor Total** |
| **Case para filmadora** | 02 | **R$ 359,98** | **R$ 329,80** | **R$ 398,00** |

# Valor Médio Total: R$ 375,93 (Trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)

* **Valor Máximo a se pagar para este objeto: R$ 375,93 (Trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)**
	+ 1. **LOTE 03**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **P**r**odutos** | **Qntde** | **PJ I** | **PJ II** | **PJ III** | **Média** |
| **Valor Total** | **Valor Total** | **Valor Total** |
| **Cabo BNC SDI HD** | 01 | **R$ 152,00** | **R$ 152,00** | **R$ 431,55** | **R$ 152,00** |
| **Cartão de memória** | 02 | **R$ 718,20** | **R$ 629,64** | **R$ 899,44** | **R$ 749,09** |
| **Cabo HDMI** | 01 | **R$ 40,38** | **R$ 66,40** | **R$ 79,99** | **R$ 62,26** |

* **Valor Médio Total: R$ 963,35 (Novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)**

# Valor Máximo a se pagar para este objeto: R$ 963,35 (Novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)